**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI E CELSO SANTOS IRINEU, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATO N.° 016/2016.**

Pelo presente instrumento público de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS**, celebrado, de um lado pelo **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J/M.F – 01.612.678/0001-98, com sede na Rua Arcanjo José de Sousa, 643, Centro, São Francisco de Assis do Piauí – PI, CEP: 64.745-000, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Sr. GENIVALDO SANTOS IRINEU**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro, o (a) Sr. (a) **CELSO SANTOS IRINEU**, brasileiro (a), casado (a), portador (a) da Cédula de Identidade RG n° 36.060.003 - 7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.° 784.501.523 - 72, residente e domiciliado (a) na Rua Arcanjo José de Sousa, 621, Centro, cidade de São Francisco de Assis do Piauí - PI, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), assinam na presença das testemunhas, e têm por justo e contratado, as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: O presente Contrato tem por objeto a execução pelo (a) **CONTRATADO (A)** na prestação de serviços de Professor (a) do 1° ao 5° ano na Escola Municipal Rosendo de Sousa Coelho – Traz da Serra.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: O presente contrato terá duração de 03 (três) meses, com início em 01 de fevereiro de 2016 e término em 24 de abril de 2016, na sede do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, em moeda corrente nacional, pelos serviços, objeto deste Contrato, o valor mensal de R$ 958,89 (novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos), que por sua vez serão submetidos aos descontos dos impostos inerentes, o contratante pagará ao contratado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, devendo ser depositado na Agência: 1148-7, C/C: 8.906-0, Banco do Brasil.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será efetuado com recursos próprios do município previsto orçamentariamente no Elemento de Despesa n° 31.90.04, Programa Atividade de n° 2070. Os recursos financeiros para cumprimento do valor estipulado neste contrato serão provenientes do FUNDEB 60%, FPM, ICMS, ISS e RECEITA PROPRIA.

**Parágrafo Segundo:** O contratado desempenhará a sua função em jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais.

**CLÁUSULA QUARTA:** Cabe ao **CONTRATANTE** o direito de exercer ampla fiscalização em todos os serviços prestados, cabendo ao **CONTRATADO** total responsabilidade pela execução dos mesmos, não existindo entre os contratantes vínculos de qualquer natureza trabalhista, previdenciária e tributária.

**CLÁUSULA QUINTA:** O presente contrato será considerado rescindido, de pleno direito, se os **CONTRATANTES**, além de outros motivos legais, deixarem de cumprir quaisquer cláusulas pactuadas neste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:** o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente, por interesse do ente público contratante, sem que haja necessidade de notificação ou manifestação do contratado (a).

**CLÁUSULA SETIMA:** O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, ficando, ainda, vedada à associação do (a) **CONTRATADO (A)** com outrem para fins de execução deste ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA:** a presente contratação temporária tem fundamentação no artigo 37, inciso II, da constituição Federal de 1988, após a realização de Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2014 e publicações pertinentes e prorrogado por 1 ano através do Decreto nº 004/2015 datado de 02 de fevereiro de 2015 conforme o disposto no sub item 1.9 do Edital 001/2014.

**CLÁUSULA NONA:** As partes elegem o foro da Comarca de Conceição do Canindé - PI, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que porventura seja suscitada na execução ou interpretação deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Francisco de Assis do Piauí – PI, 01 de fevereiro de 2016.

Contratante: Genivaldo Santos Irineu
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUI– PI
Prefeito Municipal – Genivaldo Santos Irineu

Contratado (a): Celso Santos Irineu
**CELSO SANTOS IRINEU**

Testemunhas: _____

_____